



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (COM IP VÁLIDO) PARA ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE UM LINK DEDICADO DE ATÉ 174 MEGABYTE (MB) MENSAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA INTERNET NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA (PREFEITURA E SECRETARIAS) mensais, de internet para atender cada ponto estipulado no MAPEAMENTO abaixo deste termo, incluindo a contratada, a responsabilidade na aquisição e instalação dos softwares para gerenciamento da rede local, com implementação de servidor de FTP, equipamentos, serviços de cabeamento e infraestrutura de rede, Seguindo padrões e normas necessários para a implantação da solução que atenda às necessidades de conectividade e comunicação de dados, voz e imagem, para a Prefeitura Municipal de Baião-PA e as Demais Secretarias que Compõem a Esfera Administrativa Municipal. Considerando o vencedor com o menor VALOR GLOBAL (a soma dos itens) cuja descrição detalhada dos serviços, especificações técnicas mínimas e demais condições gerais para execução do contrato estão descritas neste Termo de Referência.

1.1. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir ao Item que a empresa deseja fornecer, porém nos quantitativos integrais do Item cotado, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. JUSTIFICATIVA

A presente demanda se justifica por ser a conectividade com a redes seja ela Intranet e internet recurso indispensável ao bom atendimento dos serviços prestados à municipalidade e alavancamento de recursos ao município, seja através do acesso à conteúdos públicos da rede, utilização de ferramentas e sistemas, alimentação dos sistemas federais, estaduais e municipais de controle, ferramentas para captação de convênios, sistemas interligados de atendimento ao público, sistemas contábeis e bancários, dentre outros usos que fazem parte das rotinas da administração pública municipal.

2.1. Com a elevação das demandas de acesso à rede de Intranet e a Internet e um maior controle das informações, tendo como propósito a qualidade na prestação de serviços públicos, faz-se necessário a contratação de um Link dedicado para conexão, fazendo-se necessário que haja troca de informações por meio de uma rede bem estruturada, e com disponibilidade ininterrupta.

2.2. Portanto este Termo de Referência estabelece os requisitos e especificações técnicas, para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços solicitados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baião/PA, referente ao período de 12 (doze) meses.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. METODOLOGIA

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n 10.520, de 17/07/2002, Decreto no 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 3.693 de 20/12/2000, Decreto n° 3.784 de 06/04/01, Lei n. 6.474, de 06/08/2002, Decreto n° 0199, de 09/06/2003, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇO MÁXIMO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Descrição dos Serviços de Internet:

O objeto será composto de:

ITEM 1: Prestação de serviço de acesso com IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Prefeitura de Baião/PA e a rede mundial de computadores – Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na rede da prefeitura, para atender cada ponto estipulado no MAPEAMENTO abaixo, usando os equipamentos necessários, à execução dos serviços e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses. Para o ITEM 1 serão licitados um Link Internet de 174 MB (cento e setenta e quatro) incluso os serviços de Instalação e Configuração do Link Internet.

ITEM 2: Prestação de serviço de uma INTERNET, interligando as secretarias da Prefeitura de Baião/PA, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses.

Relação dos pontos a serem atendidas no Item 2:

DESCRIÇÃO DO PONTO	QUANT.	UNID.	ENDEREÇO
Secretarias Municipais			
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	24	48 MB	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17	34 MB	
SECRETARIA DE SAÚDE	25	50 MB	
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	15	30 MB	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	06	12 MB	
TOTAL	87	174 MB	

O serviço de acesso IP permanente será efetuado com o emprego de links de comunicação de dados fornecido pela contratada, de uso dedicado e exclusivo, entre a Rede de Dados da Prefeitura e a rede mundial de computadores – Internet, ficando a prestadora obrigada a fornecer todo e qualquer componente necessário ao pleno estado de funcionamento do serviço. As especificações técnicas definidas neste anexo são de caráter obrigatório, e o não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação das propostas.

4.2. Requisitos do Link de Comunicação de Dados (ITEM I e II): Cada um dos acessos e respectivos circuitos de comunicação de dados deverão, no mínimo:

4.2.1. Prover uma conectividade à Internet, conforme descrição no itens I, dedicada, full duplex.

4.2.2. Não possuir limites nem restrição à quantidade de dados trafegados, tais como franquia de dados ou “traffic shaping”.

4.2.3. A Contratada configurará as sub-redes em cada secretaria para acesso a rede na sede da Prefeitura onde será entregue todo o link e na sede da Prefeitura será configurado o protocolo para distribuição na rede interna.

4.2.4. A Contratada deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede do Contratante, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade.

4.2.5. Os serviços relacionados aos itens I e II deverão ser instalados, configurados, ativados e entregues em pleno funcionamento pela empresa CONTRATADA.

4.2.6. A solução de acesso, para os itens I e II, deverá obrigatoriamente contemplar meios de acessos redundantes, por meio de encaminhamentos físicos distintos.

4.2.7. A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem e lançamento de cabos, adaptação de tomadas etc).

4.2.8. Possuir REDUNDANCIA, pelo menos, 2 (dois) pontos de conexão a outros provedores que sejam Autonomous System (AS), com velocidade de, no mínimo, 200 MB.

4.2.9. Suportar configuração de roteamento Border Gateway Protocol (BGP), caso a Prefeitura se torne um Autonomous System (AS) durante a vigência do contrato.

4.2.10. A Contratada deverá permitir a publicação e o roteamento, dentro de sua rede, do “Autonomous System” (AS) e do bloco de endereçamento a serem fornecidos pela Prefeitura.

4.2.11. A instalação do(s) Link(s) dos itens I e II deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (Trinta) dias após, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.2.12. Após a implantação do circuito, solicitações de mudança de endereço, condicionadas à viabilidade técnica da contratada, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 20 (vinte) dias, SEM ônus para a Contratante.

4.3. Parâmetros de qualidade (ITENS I e II):

4.3.1. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

a) Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;

b) Latência, Tempo de Resposta e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- d) Agilidade e presteza no atendimento do suporte técnico;
- e) Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- f) Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- g) Atendimento às demais exigências contratuais.

4.3.2. O índice de latência, perda de pacotes e disponibilidade dos acessos contratados deverá ter como referência aos valores expressos abaixo:

- a) Latência (milissegundos): consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta – roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos de backbone. É usada a média do backbone considerando o centro de gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento. Objetivo: até 150ms com ausência de tráfego no Link.
- b) Perda de Pacotes (%): consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do backbone. É usada a média do backbone considerando o centro de gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento. Objetivo: máximo aceitável de 2% de perda de pacotes.
- c) Disponibilidade (%): consiste no percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo. É considerado o ROTEADOR DE ACESSO (do Backbone) no qual está instalada a porta de conectividade IP do cliente. Objetivo: 99,7% para um período mensal de 30 dias.

Cálculo da disponibilidade mensal:

Disponibilidade (mensal) = (Tempo Total – Tnodisp) / Tempo total * 100% Onde:

Tempo Total = Tempo total do período considerado (minutos)

Tnodisp = Tempo de indisponibilidade dentro do intervalo total (minutos).

4.4. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

4.4.1. O acordo de nível de serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela contratada em grau mínimo de eficiência e qualidade exigido pela Prefeitura.

4.4.2. A contratada será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão auditados pela Prefeitura durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados.

4.4.3. DESCONTO POR INTERRUPÇÕES DE SERVIÇO

4.4.3.1. As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não seja de responsabilidade da Contratante, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcionais ao tempo de sua não prestação.

4.4.3.2. O Índice de Disponibilidade será, no mínimo, 95,0% (noventa e cinco por cento) mensal.

4.4.3.3. O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira a contratada deverá estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço.

4.4.3.4. A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

período de 01 (um) mês de operação (considerando o mês de 30 dias), em que o serviço permanece em condições normais de funcionamento.

4.4.3.5. O serviço será considerado **INDISPONÍVEL**:

- a) A partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão da CONTRATADA ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela Prefeitura, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação à Prefeitura;
- b) Em condições em que a perda de pacotes registrada no Link seja superior a 2% de perda de pacotes, principalmente em condições severas, onde for constatado que o referido incidente inviabiliza a utilização do serviço. Excetuam-se os casos onde a perda de pacote registrada seja em decorrência da utilização máxima da banda contratada pela Prefeitura.

4.4.3.6. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

4.4.3.7. Em caso de indisponibilidade do serviço superior ao SLA contratado, este somente será restabelecido, após a realização de testes de estabilidade pelo período mínimo de 2(duas) horas. Estes testes serão realizados pela Prefeitura em conjunto com a contratada.

4.4.3.8. A diferença maior no valor dos indicadores referentes à disponibilidade do serviço, apurada conforme previsto no SLA de disponibilidade de serviço (95,0%). Considerando o mês de 30(trinta) dias, em acordo com a tabela abaixo:

DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO (%)	Percentual do preço mensal (%)
De 0,5 a 1%	
De 1 a 2 %	
Acima de 5%	

A diferença maior no valor dos indicadores referentes perda de pacotes > 2% enseja a aplicação de multa, em acordo com a tabela abaixo:

DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

Perda de Pacotes	Percentual do preço mensal (%)
> 2%	5

4.4.4. DESCONTO DE HORAS ULTRAPASSADAS AO SLA ESTABELECIDO

4.4.4.1. Níveis de acordo de serviço para manutenção e restabelecimento do serviço. Primeiro atendimento e reparo em no máximo 4h.

4.4.4.1.1. A diferença a maior no valor referente aos prazos para solução de incidente, apurada conforme previsto no SLA, tanto para incidentes na estrutura, quanto na conexão, enseja a aplicação de multa de acordo com a tabela abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SLA

DIFERENÇA A MAIOR (HORAS)	Percentual do preço mensal (%)
Até 2 horas	5
De 2 a 4 horas	10
Acima de 4 horas	15

4.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a) Os circuitos de Comunicação de Dados deverão ser projetados e implementados em sua totalidade sendo de responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer serviço, próprio ou de terceiros subcontratados a qualquer título, necessários ao completo e perfeito funcionamento do objeto contratado.
- b) Os serviços deverão obedecer aos parâmetros técnicos mínimos de qualidade, utilidade e segurança especificados neste termo.
- c) As propostas da licitante deverá cobrir os custos necessários para manter o serviço operacional.
- d) Os serviços devem ser prestados em uma infraestrutura com alto grau de confiabilidade de forma a garantir alta disponibilidade, qualidade e segurança, conforme descrito no Nível de Serviço exigido.
- e) Os elementos ativos instalados fisicamente dentro das instalações da CONTRATANTE, não poderão ser compartilhados, pela CONTRATADA, para a prestação de serviços a terceiros.
- f) As quantidades e especificações técnicas destes elementos, quando não especificados, deverão ser dimensionadas pela PROPONENTE, de forma a atender a demanda da CONTRATANTE.
- g) Todos os equipamentos a serem instalados nas localidades da CONTRATANTE, quando necessário, deverão ser instalados em rack da CONTRATANTE, com o máximo de duas entradas de alimentação elétrica.
- h) O tráfego de informações entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Baião/PA deve ser feito garantindo-se a segurança, confidencialidade, integridade, não contaminação e não repúdio, tornando possível o uso da rede para o tráfego de informações confidenciais entre os pontos interconectados pelo circuito contratado.
- i) A CONTRATADA será a responsável pela implementação de todas as medidas necessárias para manter os serviços com o alto grau de disponibilidade e facilidade de acesso sem comprometer a sua segurança.
- j) As interfaces e recursos a serem disponibilizadas para a CONTRATANTE deverá atender padrões de referência internacionais, portanto não poderão ser implementadas interfaces proprietárias para conexão à rede da CONTRATANTE, que exijam dos usuários qualquer custo adicional para sua aquisição.
- k) A CONTRATANTE cederá internamente em cada edificação, a infraestrutura básica, espaço físico, energia elétrica, alimentação de emergência e aterramento para instalação dos elementos necessários ao funcionamento dos circuitos.
- l) Cabe à CONTRATADA executar o escopo, previsto e quantificado, instalando



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

novos circuitos ou substituindo os circuitos existentes, sem qualquer custo adicional imputável à CONTRATANTE e sem impactar o seu funcionamento laboral, até a entrega em funcionamento e a operação plena e eficaz dos circuitos contratados.

m) Para atender as necessidades de mudança de endereço das unidades da CONTRATANTE, os circuitos podem ser remanejados no mesmo município, antes ou após a sua instalação, mediante abertura de Ordem de Serviço. O remanejamento do circuito, que compreende na desativação do circuito em um endereço e a ativação em outro endereço, deverá ser feito de maneira que a comunicação não seja interrompida, sempre que possível e necessário. O remanejamento deve ser informado pela CONTRATANTE com o mínimo de 45 dias corridos de antecedência da data prevista para mudança. A CONTRATADA terá até 10 dias corridos para informar a viabilidade técnica, promover a mudança, caso haja viabilidade, dentro da previsão da CONTRATANTE.

n) Caso a CONTRATADA não reside no município da CONTRATANTE, apresentar **DECLARAÇÃO** de que manterá, durante a execução do contrato, preposto na cidade de Baião/PA, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando, se for o caso, o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, endereço e telefone de contato, inclusive celular – juntamente com os números de telefones para os chamados técnicos, assim como um sistema online de suporte podendo ser acessado através da Internet, para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
MAPEAMENTO DOS PONTOS PARA A ENTREGA DE INTERNET
(os pontos que não constar no ITEM-2, poderão ser usado uma “conexão” via fibra ótica ou via rádio)

DESCRIÇÃO DO PONTO	QUANT. PC	MB	ENDEREÇO
Secretaria de Educação	04	08	
Departamento Pedagógico	02	04	
Departamento Adjunto	01	02	
Senso Escolar	03	06	
Escola São Francisco	01	02	
Escola Lucimar de Nazaré	01	02	
Escola Santo Antonio	01	02	
Escola Abel Chaves	01	02	
Escola Sinagoga	01	02	
Escola Levindo Rocha	01	02	
Conselho de Educação	01	02	
Departamento de Recursos Humanos	02	04	
Jurídico	02	04	
Gabinete Secretário de Administração	01	02	
Departamento Folha de Pagamento	02	04	
Secretaria de Finanças	01	02	
Contabilidade	05	10	
Secretaria de Planejamento	01	02	
Gabinete Prefeito	01	02	
Controladoria	02	04	
Departamento de Tributos	02	04	
Secretaria de Infra Estrutura	02	04	
Contabilidade	01	02	
Junta de Serviço Militar	01	02	
Monitoramento de Obras da Sec. Educação	01	02	
Secretaria de Meio Ambiente / Diretoria Ambiental / Diretoria Ambiental	01	02	
Secretaria de Meio Ambiente / Gabinete Secretário / Diretoria Ambiental	03	06	
Secretaria de Meio Ambiente / Departamento Gestão Ambiental	01	02	
Secretaria de Meio Ambiente / Departamento Educação Ambiental	01	02	
CREAS	02	04	
CRAS	03	06	
Conselho Tutelar	05	10	
Secretaria de Assistência Social / Bolsa Família	05	10	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Saúde / Sub-secretária	01	02	
Secretaria de Saúde / Controle Avaliação	04	08	
Secretaria de Saúde / Finança	01	02	
Secretaria de Saúde / Atenção Básica	02	04	
Secretaria de Saúde / TFD	01	02	
Secretaria de Saúde / VISA	01	02	
Secretaria de Saúde / Cartão SUS	01	02	
Secretaria de Saúde / UBS Maria Deusina / Sala da Vacina	01	02	
Secretaria de Saúde / UBS Izidoro Braga / Sala da Vacina	01	02	
Secretaria de Saúde / UBS Izidoro Braga / Administração	01	02	
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal São Joaquim / Sala da Vacina	01	02	
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal São Joaquim / Laboratório	01	02	
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal São Joaquim / CTA	01	02	
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal São Joaquim / Secretaria Hospital	01	02	
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal São Joaquim / Serviço Social	01	02	
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal São Joaquim / Direção	01	02	
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal São Joaquim / Central de Abastecimento Medicamento	01	02	
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal São Joaquim / Bolsa Família	01	02	
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal São Joaquim / Controle Avaliação	01	02	
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal São Joaquim / Centro de Referência Municipal	01	02	
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal São Joaquim / Centro Referência Vacina	01	02	

5. DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE PAGAMENTO E QUALIDADE.

- a) Local da execução:** Indicado pela Prefeitura e/ou Secretaria requisitante. A empresa proponente deverá manter uma reserva técnica de equipamentos de no mínimo dez por cento a fim de garantir possíveis trocas sem prejudicar a qualidade dos serviços.
- b) Prazo de execução:** A proponente deverá instalar e configurar a rede em um período



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

máximo de 30 (trinta) dias corridos para os ITENS I e II, após a homologação na Prefeitura. A empresa deverá possuir já no ato da licitação os números de telefones para os chamados técnicos, assim como um sistema online de suporte podendo ser acessado através da Internet.

c) Forma de pagamento: o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços após aprovação do boletim de medição. Para garantir maior tempo de disponibilidade, a proponente no ato da prestação do serviço deverá apresentar equipamentos de comunicação novos de primeiro uso, assim como relatório de instalação contendo fotos e descritivo das instalações. O relatório deverá conter: coordenadas ou endereço físico, nome do local, equipamentos instalados, adequações na instalação elétrica.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

6.1. São obrigações da contratada:

6.2. Realizar a assinatura do contrato em até 03 (três) dias depois de sua convocação pela Prefeitura Municipal de Baião/PA ou realizar a retirada da ordem de compra ou documento equivalente, conforme o caso;

6.3. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

6.4. Zelar, durante a prestação dos serviços, pelas condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital e pelo perfeito cumprimento do objeto do Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos fixados;

6.5. A CONTRATADA deverá manter um centro de atendimento e suporte para resolução de problemas técnicos de acesso à internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana. Prestar serviço de gerenciamento incluindo a disponibilização de uma “Central de Atendimento” e de um Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pela contratada;

6.6. Atender às reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço;

6.7. Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados;

6.8. Os funcionários de atendimento da contratada devem conhecer todos os serviços contratados e relacionado com a solução, objeto deste certame;

6.9. Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a contratada deverá formalizar via e-mail, a Prefeitura, com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pela Prefeitura, ou em alguns casos, a combinar;

6.10. A contratada deverá fornecer a Prefeitura as senhas de acesso, via porta de console e via SSH v2, para cada roteador(es) instalado(s), com privilégios somente para operações de leitura – (read only) para os comandos “ping”, “routing” e “trace”. Também deverá ser fornecido acesso somente de leitura às estatísticas de SNMP (comunidade de leitura ou usuário/senha), além de configurar os roteadores para gerar logs (Syslog – RFC 3164) e/ou traps SNMP para um ou mais endereços IPs a serem definidos pela prefeitura;

6.11. Em caso de falha a contratada deverá apresentar relatório analítico contendo as seguintes informações:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Relação de todas as reclamações havidas no período (com hora de início e fim da inoperância) juntamente com minutos excedentes ao prazo máximo para reparo;
 - b) Tempo total das falhas;
 - c) Causas dos defeitos e a soluções adotadas para sua recuperação;
 - d) Cálculo da disponibilidade no período
- 6.12.** Durante a vigência do contrato, sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a contratada deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da Prefeitura, sem ônus para a Contratante;
- 6.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;
- 6.14.** A empresa contratada se obriga a fornecer o serviço de acordo com o objeto deste Pregão Presencial com as especificações contidas em seus anexos, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;
- 6.15.** Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura;
- 6.16.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços necessários em questão.
- 6.17.** Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação;
- 6.18.** Durante a Vigência do contrato a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de requisição do Setor solicitante.
- 6.19.** A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de seus empregados, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento. Neste caso, tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8666/93;
- 6.20.** A CONTRATADA obriga-se a substituir os serviços que não estejam em conformidade com o Termo de Referência no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente a sua reparação.
- 6.21.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, e com os servidores municipais.
- 6.22.** A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 6.23.** Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da CONTRATANTE, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.24. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado;

6.25. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

6.26. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo;

6.27. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

6.28. Apresentara cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

6.29. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

6.30. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa, rescisão contratual e desobrigação de pagamento pela CONTRATANTE.

6.31. Responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da sua atuação;

6.32. Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços.

7.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.

7.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada.

7.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e atestado pelo setor responsável.

7.6. A CONTRATANTE obriga-se a promover, por intermédio de Comissão ou servidor designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos serviços prestados.

8. DAS PENALIDADES

18.1. Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inedôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá:

- a) Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de (05) cinco anos;
- b) Ter seu registro cadastral municipal cancelado.

18.2. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.3. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

Parágrafo Primeiro: A critério da CONTRATANTE, cumulativamente às penalidades acima descritas, poderá ocorrer a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO** e emissão de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Terceiro: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Quarto: Quando não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Quinto: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, nas condições permitidas pela legislação vigente (artigo 57, inciso II e parágrafo único da Lei Federal Nº 8.666/1993).

Baião/PA, 29 de Maio de 2018.

Jadir Nogueira Rodrigues
Prefeito Municipal de Baião/PA